



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2021

DISPENSA N°. 165/ 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

O Processo em epígrafe contém 44 folhas,  
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 24 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde municipal, conforme cotações enviadas em anexo.

**Atenciosamente,**

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária Municipal de Saúde

**BOA**

Comércio e Serviços Ltda.

03

20.618.646/0001-44  
 BOA VISTA COMÉRCIO E  
 SERVIÇOS LTDA  
 Nucr. Povoado Boa Vista, 200-Casa  
 Sobradinho/Zona Rural-CEP. 44.330-000  
 SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Estamos apresentando proposta de preço para o equipamento abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de Banho  Assento sanitário removível • Braços removíveis • dobrável • Encosto em nylon • fabricada em aço carbono • Freios bilaterais • Pintura epóxi • Pés escamoteáveis • Rodas traseiras: Aro 06" giratórias com pneus maciços • Rodas dianteiras: Aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira	02 und	R\$ 435,00	R\$ 870.00

Validade da proposta: 5 dias

Entrega dos produtos: 1 dia

Pagamento: À vista

Garantia dos produtos: 90 dias

São Gonçalo dos Campos, Ba 23 de agosto de 2021

  
 Boa Vista Comércio e Serviços Ltda  
 Sócia Proprietária  
 Rose Rodrigues N. Moreira

Boa Vista Comércio e Serviços Ltda.  
 Povoado da Boa Vista 200, Ba 502  
 São Gonçalo dos Campos - Ba - CEP: 44330-000

Tel.: (71) 9 9908 0650 / (75) 9 9878 4545  
 E-mail: boavistavd@gmail.com • CNPJ: 20.618.646/0001-44  
 IE: 172.276.784-ME • IM: 3181600668 • Alvará nr.: 492/2020

# PONTO CERTO

Rua Boa Vista de Brotas nº 23 – Engº Velho de Brotas  
Cep: 20.240-340 – Salvador –BA – Tel: 71.3482-0157  
CNPJ nº 12.829.836/0001-82

## PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de compras

### DESCRIPTIVO DE MATERIAL

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta 30 dias

Pagamento: Conforme empenho

Prazo de entrega: Até 30 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<b>CADEIRA DE BANHO</b> <b>CARACTERÍSTICAS</b> - Cadeira de banho e uso sanitário, com máxima conforto e segurança ao cadeirante;- Fabricada com tubos de aço carbono; - Estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário; - Apoio de braço fixo com suporte em nylon injetado; - Freios bilaterais dianteiros; - Apoio de pé fixo; - Assento sanitário fixado sobre a estrutura removível por parafusos; - Rodas dianteiras de 6" fixadas com porca travante (parlock); - Rodas traseiras de 6" giratória fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical; - Encosto com punho tipo bengala com manopla;	2	R\$ 509,99	R\$ 1.019,98

# PONTO CERTO

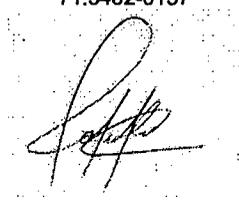
05

<p>- <i>Revestimento em capa impermeável;</i> - <i>Acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática).</i></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p>- <i>Largura do assento: 40 cm;</i> - <i>Altura do assento no chão: 53cm;</i> - <i>Largura total aberta: 56cm;</i> - <i>Peso da cadeira: 8Kg;</i> - <i>Capacidade de peso: 85Kg.</i></p>			
--	--	--	--

*Valor desta proposta de preço: R\$ 1.019,98*

*SALVADOR, 24 DE AGOSTO DE 2021*

**PONTO CERTO**  
Adriano Póvoas Diretor Comercial  
71.3482-0157





## R.R ATRAENTE MÓVEIS

Travessa 2 do Estádio, 51, Prédio, Parque Lauro Passos.

CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA.

CNPJ: 07.406.748/0001-38

FONE: (75) 98831-8883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO AO SETOR DE COMPRAS

### COTAÇÃO

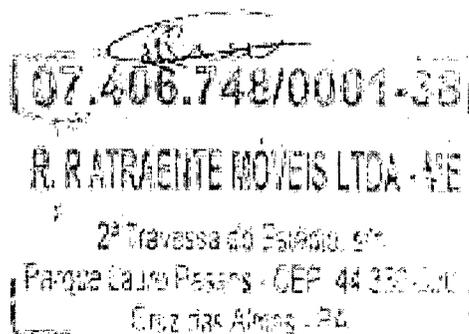
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CADEIRA DE BANHO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Construída em aço carbono</li><li>• Pintura eletrostática epóxi</li><li>• Apoio de pé retrátil</li><li>• Freios bilaterais</li><li>• Apoios de braços fixos</li><li>• Largura do assento 50 cm</li><li>• Capacidade para 90 Kg</li></ul>	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Cruz das Almas, 24 de agosto de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

PAGAMENTO: ÁVISTA

ENTREGA: ATÉ 15 DIAS.





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

04

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho, conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS )

**PRAZO:** IMEDIATO

**JUSTIFICATIVA:** Assegurar à Unidade Hospitalar Maria Teodora leal do município os materiais necessários ao desempenho de suas atividades, para manter o bom atendimento à população, de acordo com as necessidades ordenadas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados á dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

08

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 24 de agosto de 2021.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação para **aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho, conforme solicitação da Secretaria de Saúde** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde**  
**2.097 – Manutenção da Atenção Especializada**

**Elemento da Despesa :44.90.52–Equipamentos e Material Permanente**

Fonte: 02 14

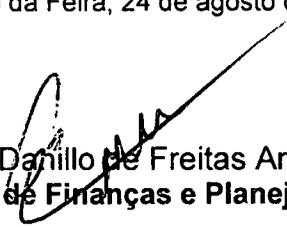
**Valor: 870,00 (Oitocentos e setenta reais)**

**Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 24 de agosto de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento



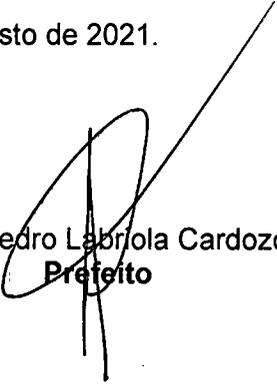
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para a **aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho**, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 24 de agosto de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CADEIRAS PARA BANHO, COM ASSÊNTO E BRAÇOS REMOVÍVEIS, FABRICADA EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 20.618.646/0001-44

ENDEREÇO: Povoado da Boa Vista, nº 200, bairro Sobradinho, Zona Rural, São Gonçalo dos Campos-Ba.

VALOR R\$: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde  
2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

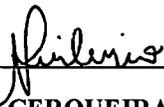
Elemento da Despesa :44.90.52–Equipamentos e Material Permanente

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

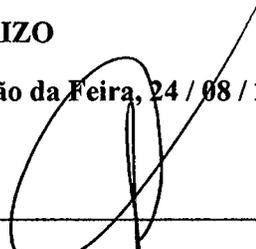
Conceição da Feira, 24 / 08 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 24 / 08 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.618.646/0001-44  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/07/2014

NOME EMPRESARIAL  
BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BOA VISTA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos  
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
NUCR POVOADO BOA VISTA,

NÚMERO  
200

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
44.330-000

BAIRRO/DISTRITO  
SOBRADINHO/ ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
SAO GONCALO DOS CAMPOS

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ROSEM EV@GMAIL.COM

TELEFONE  
(71) 9969-1393/ (71) 9908-0650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.618.646/0001-44  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/07/2014

NOME EMPRESARIAL

BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

NUCR POVOADO BOA VISTA,

NÚMERO

200

COMPLEMENTO

CASA

CEP

44.330-000

BAIRRO/DISTRITO

SOBRADINHO/ ZONA RURAL

MUNICÍPIO

SAO GONCALO DOS CAMPOS

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ROSEM EV@GMAIL.COM

TELEFONE

(71) 9969-1393/ (71) 9908-0650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 17:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.618.646/0001-44

**Razão Social:** BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** NUCR POVOADO BOA VISTA 200 CASA / SOBRADINHO ZN RURAL /  
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2021 a 03/09/2021

**Certificação Número:** 2021080501591283195048

Informação obtida em 16/08/2021 11:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.618.646/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:35 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **52A5.FA7A.8954.C92E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.618.646/0001-44  
Certidão nº: 8225778/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 10:44:24  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.618.646/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213121069

RAZÃO SOCIAL	
BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
172.276.784	20.618.646/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Avenida Hanibal Predreira  
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
BA

18  
18

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 582/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome <b>BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		C.G.A 3181600668	C.N.P.J. 20.618.646/0001-44
Endereço: POV BOA VISTA, 200 CASA			
Bairro: SOBRADINHO/ZONA RURAL	CEP: 44330000	Município: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
29/06/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 27/09/2021

11999.582.20210629.N.40.3245581



*Ana Paula Daltro Oliveira*  
Diretora do Departamento de Tributos  
Portaria nº 003/2021 de 04/03/2021  
São Gonçalo dos Campos-BA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS</b> SECRETARIA FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTARIO Avenida Hanibal Pedreira - N.º 001 - SEDE CENTRO - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA - CEP: 44330-000
	<b>ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>

**INSCRIÇÃO: 3181600668**

**Nº ALVARA: 14/2021**

**CONCEDIDO A**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **BOA VISTA**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : **14/10/2020**

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>20.618.646/0001-44</b>		

**ENDERECO**

RUA / AVN / TRV: **POV BOA VISTA, 200**

COMPLEMENTO: **CASA**      BAIRRO: **SOBRADINHO/ZONA RURAL**

CIDADE: **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA**      CEP: **44330-000**

**ATIVIDADES**

comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios	4645101
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Não dispensada *)	4645101

**ATIVIDADES SECUNDARIAS**

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3319800
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMES	4618401
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	4641902
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	4649404

**HORÁRIO NORMAL:**

**RESTRIÇÕES**

*Ana Paiva de Oliveira*  
 Diretora do Departamento de Tributos  
 Portaria nº 003/2021 de 04/01/2021  
 São Gonçalo dos Campos-BA



DATA DE EMISSÃO: **15/01/2021**      VALIDADE: **31/12/2021**

DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

**AVISO**  
 Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

www.saoqoncalodoscampos.ba.gov.br

Emissão via WEB:



6578.2021.14.14.15012021.31122021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA  
Rua Antonio Henrique Dalto, nº 25, Centro - CNPJ: 14.060.602/0001 - 49  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# Alvará Sanitário

Nº 0011

ANO: 2021

O (A) COORDENADOR (A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONCEDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO A (O) BOA VISTA SOB RESPONSABILIDADE LEGAL/TÉCNICA DE ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA, CRMV Nº 3711 DE PROPRIEDADE DA FIRMA BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.618.646/0001-44 SITO À NUCR POVOADO BOA VISTA, Nº200, ZONA RURAL EM SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BAHIA.

CONFORME PROCESSO Nº 0011/2021

VÁLIDO ATÉ 10 DE MARÇO DE 2022.

São Gonçalo dos Campos, 10 de março de 2021.

Robert Figueira de Jesus

Coordenador VISA

Matrícula: 3508

Coordenador da VISA e/ou Secretário (a) Municipal de Saúde

**NOTA:**

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização pela Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.
- O pedido de revalidação anual de licença será instruído com o alvará do ano anterior.
- O alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado bem visível ao público.

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA - R\$ 377,91 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

CONFORME PROCESSO Nº 0021/ 2021  
DE 04 de fevereiro de 2021.

  
Reginaldo de Assis  
VISA

Matricula Nº 167550  
Assinatura do Funcionário

**CNAE: 46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

22

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA SOCIEDADE BOA VISTA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 20.618.646/0001-44**



ESTABELECIDO EM 2006 POR LEI Nº 10.406/2002

**ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA VETERINÁRIA, CPF nº 828.732.675-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03542820108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na RUA SILVEIRA MARTINS, 1641, EDF ACACIA AMARELA, COND RESERVA ATLANTICA, APT 503, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204085149, com sede Nucleo Rural Povoado Boa Vista,, 200, Casa:, Sobradinho/ Zona Rural São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **20.618.646/0001-44**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Representações comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não-eletrônicos, utensílios e mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório. Comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medidas, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico, profissional e para escritório, exceto informáticos, instrumentos e materiais, parte e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odonto-médico-hospitalar e de laboratório, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, móveis e artigos de colchoaria e artigos de cama, mesa e banho, artigos de escritório e papelaria, vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, ferragens e ferramentas, medicamentos e drogas de uso veterinário, produtos de higiene pessoal, de tecidos. Comércio varejista de material elétrico e construção, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, medicamentos veterinários, produtos saneantes domissanitários, artigos de armarinho, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, médicos e ortopédicos, tecidos, brinquedos e artigos recreativos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Confecção, sob medida, de roupas profissionais. Aluguel de material e equipamento científicos médico e hospitalares, sem operador. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

### CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Req: 81100001029825

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

03/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98096905 em 03/08/2021

Protocolo 218343558 de 29/07/2021

Nome da empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204085149

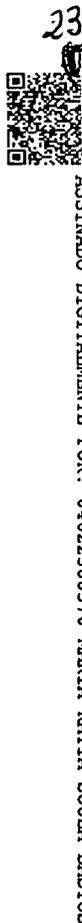
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203079587012469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA SOCIEDADE BOA VISTA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 20.618.646/0001-44



- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 7729-2/03 - aluguel de material médico.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos.
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

Req: 81100001029825

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98096905 em 03/08/2021

Protocolo 218343558 de 29/07/2021

Nome da empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204085149

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

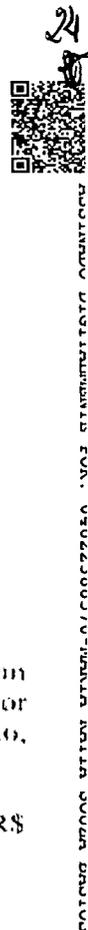
Chancela 203079587012469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA SOCIEDADE BOA VISTA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 20.618.646/0001-44



4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001029825

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98096905 em 03/08/2021

Protocolo 218343558 de 29/07/2021

Nome da empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204085149

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203079587012469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA SOCIEDADE BOA VISTA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 20.618.646/0001-44



25  
AUTENTICADO DIGITALMENTE EM 03/08/2021 POR TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1981, casada em COMUNIÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA VETERINÁRIA, CPF nº 828.732.675-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03542820108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na RUA SILVEIRA MARTINS, 1641, EDP ACACIA AMARELA, COND RESERVA ATLANTICA, APT 503, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000, BRASIL.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204085149, com sede Núcleo Rural Povoado Boa Vista, 200, Casa, Sobradinho/ Zona Rural São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MP sob o nº **20.618.646/0001-44**, resolve de pleno e comum acordo consolidar contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A denominação social é **BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e nome de fantasia de **BOA VISTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Núcleo rural Povoado Boa Vista, 200, casa, Sobradinho/ Zona Rural, São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44.330-000.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem como objetivo: Representações comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não-eletrônicos, utensílios e mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medidas, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico, profissional e para escritório, exceto informáticos, instrumentos e materiais, parte e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odonto-médico-hospitalar e de laboratório, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, móveis e artigos de colchoaria e artigos de cama, mesa e banho, artigos de escritório e papelaria, vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, ferragens e ferramentas, medicamentos e drogas de uso veterinário, produtos de higiene pessoal, de tecidos, Comércio varejista de material elétrico e construção, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, medicamentos veterinários, produtos saneantes domissanitários, artigos de armarinho, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, médicos e ortopédicos, tecidos, brinquedos e artigos recreativos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Aluguel de material e equipamento científicos médico e hospitalares, sem operador, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Req: 81100001029825

  
Página 4

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98096905 em 03/08/2021

Protocolo 218343558 de 29/07/2021

Nome da empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204085149

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203079587012469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/08/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA SOCIEDADE BOA VISTA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 20.618.646/0001-44

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o início das suas atividades a data da assinatura em 10/07/2014.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 100.000 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil cotas) representados por R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições e preços do direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, na proporção de sua participação.

CLÁUSULA OITAVA. Havendo aumento de Capital, observar-se-á a proporcionalidade do capital social.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Os lucros e prejuízos sociais, demonstrados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão partilhados pelos sócios proporcionalmente a quota de capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Req: 81100001029825

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98096905 em 03/08/2021

Protocolo 218343558 de 29/07/2021

Nome da empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204085149

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203079587012469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021

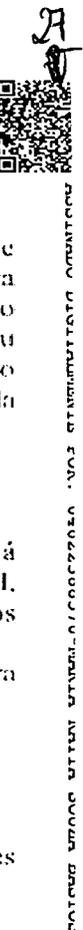
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DA SOCIEDADE BOA VISTA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 20.618.646/0001-44

DO FALECIMENTO DE SÓCIO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade não se dissolverá com a retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios. Ocorrendo quaisquer das situações, a sociedade elaborará um balanço para apurar os lucros ou prejuízos, cujos haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido em até 12(doze) parcelas mensais. Os sócios remanescentes indicarão outra pessoa física ou jurídica para participar da sociedade na proporção do capital social do sócio retirante ou falecido, sendo que neste caso haverá prioridade dos herdeiros do sócio falecido na indicação para participação da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Gonçalo dos Campos - BA, 29 de julho de 2021.

ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA

Req: 81100001029825

Página 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

03/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98096905 em 03/08/2021

Protocolo 218343558 de 29/07/2021

Nome da empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29204085149

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 203079587012469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**ROSE RODRIGUES NUNES MOREIRA**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 1118298799 SSP BA

CPF DATA NASCIM.  
 828.732.675-34 23/12/1981

FUNÇÃO  
**ROQUE SANTANA NUNES**  
**ELIENE RODRIGUES NUNES**

PROFISSÃO AÇÃO CAT. MEB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº REEMISSÃO  
 03542820108 17/08/2022 17/03/2035

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1496536232

OBSERVAÇÕES  
 A ;

*[Signature]*

LOCAL ADMINISTRAÇÃO FORNECEDOR DATA EMISSÃO  
**FEIRA DE SANTANA, BA** 01/09/2017

*[Signature]*  
 Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral

30743589964  
 BA509300484

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1496536232

**BAHIA**





1º TRASLADO

LIVRO Nº 41

Nº de ordem: 12144

FOLHA Nº 28/28vº/29

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

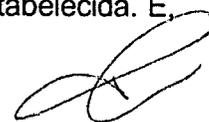
**SAIBAM** quantos, este público instrumento de procuração bastante virem que aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, situado à Rua Dr. Antonio Muniz, n.º 55, Centro, nesta cidade, compareceu perante mim **Carla Anunciação da Silva, Tabeliã de Notas Substituta** como outorgante: **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29204085149, com sede no núcleo rural, Povoado Boa Vista, Sobradinho, na cidade de São Gonçalo dos Campos/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 20.618.646/0001-44, representada neste ato por **Rose Rodrigues Nunes Moreira**, brasileira, casada, médica veterinária, nascida aos 23/12/1981, portadora da cédula de identidade sob o n.º 11.182.987-99 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 828.732.675-34, telefone (71) 99969-1393, natural de Serrinha/BA, filiação: Eliene Rodrigues Nunes e Roque Santana Nunes, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista, n.º 210, Zona Rural, na cidade de São Gonçalo dos Campos – Bahia, endereço eletrônico: [rosemev@gmail.com](mailto:rosemev@gmail.com); a presente reconhecida por mim Tabeliã Substituta, como a própria consoante os documentos pessoais a mim exibidos, cuja capacidade jurídica foi verificada, e por ela outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, nascido aos 29/07/1962, portador da cédula de identidade sob o n.º 02.172.136-00 – SSP/BA, expedida aos 21/05/2019, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.282.425-34, telefone (71) 99908-0650, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, filiação: Maria Antonia Souza e José do Nascimento Moreira, residente e domiciliado na Povoado Boa Vista, n.º 210, Zona Rural, na cidade de São Gonçalo dos Campos – Bahia, endereço eletrônico

*Carla Anunciação da Silva*  
Escrevente Autorizada

## 1º TRASLADO

edsonjosemoreira@gmail.com; a **QUEM CONFERE AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES** para administrar sociedade, comprar, vender e trocar, participar de licitações eletônicas e presenciais, formular lances, assinar propostas e declarações em órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, abrir contas com bancos, fechar, fazer transferências e saques, retirar talão de cheque, retirar cartões, contratar e demitir funcionários, fazer rescisões, retirar e embarcar mercadorias em transportadoras, resolver pendências na Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Prefeituras, Autarquias, vigilância sanitária, bem como, poderes para movimentar conta do Banco do Brasil, agência 2085-0, Conta Corrente 25538-6, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, conceder abatimentos, caucionar títulos, estipular cláusulas e condições, receber citação/intimação em procedimento judicial, aceitar avaliações, utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuada, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, reivindicar direitos, efetuar acordos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, assinar contratos de cambio e seus respectivos aditivos, assinar proposta de abertura de carta de crédito, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, assinar instrumentos de créditos, amplos poderes, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente Pessoa Jurídica com cartão eletrônico, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimos/financiamentos, assinar contrato de abertura de crédito, assinar a apólice de seguro, onerar bens, alienar bens, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques-BB Rural Rápido, efetuar saques na poupança, efetuar pagamentos via BB digital Pessoa Jurídica/AASP, efetuar transferências via BB digital Pessoa Jurídica/AASP, emitir comprovantes, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato o que a outorgante dará tudo por bom firme e valioso. A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Esta procuração tem prazo indeterminado e não poderá ser substabelecida. E,

*Carla Amunção da Silva*  
Escritora Autorizada





1º TRASLADO

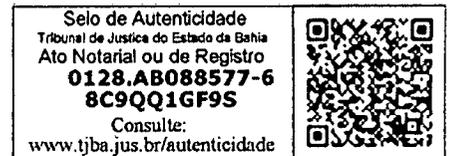
29

a seu pedido, eu, **Carla Anunciação da Silva, Tabeliã de Notas Substituta**, digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, fica com a assinatura da outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do art. 215, § 1º, do Código Civil. Pago o DAJE 0128-002.009274, no valor de R\$ 88,20, em 06/01/2021. Sendo correspondente a Emolumentos: R\$ 42,60, Taxa de Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública do Estado da Bahia: R\$ 1,14, Procuradoria-Geral do Estado da Bahia: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,88.

**BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Representada por **Rose Rodrigues Nunes Moreira**

Em test.º  da verdade.

**Carla Anunciação da Silva**  
**Tabeliã de Notas Substituta**





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

32

Parecer n°. \_\_\_/2021

Processo Administrativo n. 246/2021

Dispensa de Licitação n. 165/2021

Dispensa. Aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Aquisição de 02 (duas) cadeiras para banho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

33  
A

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Segundo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Pra Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

34

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Visualizamos que dentre as cotações acostadas aos autos, quais sejam da empresa Boa Vista Comércio e Serviços LTDA e Ponto Certo não possuem carimbo que possam fornecer mais informações da empresa, qual seja o seu número de CNPJ para averiguação da compatibilidade de suas atividades.

Após a ressalva acima, não vislumbramos mais nenhuma irregularidade, apenas alertamos que esteja contemplada toda a demanda do Município para evitar despesas recorrentes da mesma natureza, incidindo em fragmentação de despesa.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 20.618.646/0001-44.

### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

### **V – CONCLUSÃO**

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 31 de Agosto de 2021.

**Bela. Patrícia Cardoso Silva de Souza**  
**Procuradora Municipal**



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b>Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS</b>	
Processo Administrativo nº: 246/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 165/2021	
Contrato nº.: EMPENHO	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Aquisição de 02 Cadeiras para banho com assento e braços removíveis para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.				X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.				X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?				X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?				X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
j. Os direitos das partes?				X
k. As responsabilidades das partes?				X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?				X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?				X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?				X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?				X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?				X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?				X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?				X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?				X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?				X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X		
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?				X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?				X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		



**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo nº 246/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 165/2021, cujo objeto é: Aquisição de 02 Cadeiras para banho com assento e braços removíveis para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Participaram do Processo as Empresas:**

**BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PONTO CERTO e R R ATRAENTE MÓVEIS LTDA - ME**, que atenderam todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido declarada vencedora a Empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar o menor preço, condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 246/2021.

Data da Saída: 31/08/2021.

  
**ENOCK DIAS SANTOS**  
AUDITOR



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

42

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato de Dispensa 166/2021, com a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 31 de agosto de 2021.

*Juliano de Araújo Guerra*

Secretário de Administração e Ordem Pública



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 31 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 151

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

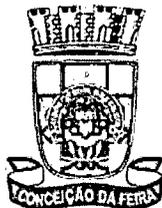
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=PM de Feira de Santana eICP-Brasil, ou=RG  
c=BR, email=, serial=, version=3  
Reason: I am the Author of this document  
Date: 2021.08.31 14:04:02-03

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
31 DE AGOSTO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 151

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CADEIRAS PARA BANHO, COM ASSENTO E BRAÇOS REMOVÍVEIS, FABRICADA EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 20.618.646/0001-44

ENDEREÇO: Povoado da Boa Vista, nº 200, bairro Sobradinho, Zona Rural, São Gonçalo dos Campos-Ba.

VALOR R\$: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 52000– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.042 – Manutenção do Fundo de Saúde  
2.097 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa :44.90.52–Equipamentos e Material Permanente

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 24 / 08 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 24 / 08 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito